



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023-SRP-DIV

COMPRAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL

PREÂMBULO

O município de **PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **2023.03.06-027/GABPREF**, de **06/03/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Recebimento das propostas: Até às 8:00 AM do dia 17/04/2023, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Abertura da sessão: 17/04/2023, às 8:30 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Início da disputa de preços: 17/04/2023, às 8:30 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Administração.
- 2.2. Participam da licitação os seguintes órgãos: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 3.6. Ap s a autoriza o do  rgo gerenciador, o  rgo n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.
- 3.6.1. Caber  ao  rgo gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorroga o do prazo para efetiva o da contrata o, respeitado o prazo de vig ncia da ata, desde que solicitada pelo  rgo n o participante.

4. DAS DISPOSI OES PRELIMINARES

- 4.1. O preg o eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da Internet, mediante condi es de seguran a, criptografia e autentica o, em todas as suas fases atrav s do Sistema de preg o eletr nico (licita es) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. A utiliza o do sistema de preg o eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias est  consubstanciada nos  s 2  e 3  do artigo 2  da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 4.3. O sistema de preg o eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias   certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no  mbito da Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileira (ICP Brasil).
- 4.4. Os trabalhos ser o conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Administra o, com o apoio t cnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endere o eletr nico www.bbmnet.com.br, acesso "licita es p blicas".
- 4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a ME/EPP para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de pre os).
- 4.6. Em face   verifica o de que cada item de contrata o n o ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma estabelecida no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar n  123/2006, de 14 de dezembro de 2006, para o processo licitat rio, ser  adotado o tipo de concorr ncia PARTICIPA O EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 4.7. Em caso de diverg ncia entre as especifica es do objeto descritas nas publica es inerentes ao processo licitat rio e as especifica es t cnicas constantes no Termo de Refer ncia deste Edital, o licitante dever  obedecer a este  ltimo.
- 4.8. Todas as refer ncias de tempo indicadas no Termo de Refer ncia, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sess es p blicas, observar o o fuso hor rio do Munic pio de Palhano, Estado do Cear .

5. DA PARTICIPA O NO PREG O ELETR NICO

- 5.1. Poder  participar deste Preg o Eletr nico, o interessado **Pessoa Jur dica**, cadastrado ou n o no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano, comprove ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o.
- 5.2. A participa o no Preg o implica, automaticamente, na aceita o integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplic veis.
- 5.3. N o poder o participar desta licita o os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licita es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob fal ncia, em recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolv ncia, em processo de dissolu o ou liquida o;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em cons rcio;
- 5.3.6. Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993.
- 5.4. Como requisito para participa o no preg o eletr nico o licitante dever :
- 5.5. Manifestar em campo pr prio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio; e
- 5.6. Informar sua condi o de ME/EPP no campo pr prio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassifica o.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poder  ser realizado diretamente no s tio eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endere o <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- 6.1.1. O credenciamento   a condi o obrigat ria para formula o de lances e para a pr tica de todos os atos deste Preg o Eletr nico.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a este Preg o.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema, ou ao  rg o ou entidade respons vel por esta licita o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTA O DE HABILITA O

- 7.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico de licita es, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos neste edital, propostas de pre os com as descri es do objeto ofertado e seus pre os, at   s 8:00 AM do dia 17/04/2023, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.
- 7.1.1. O licitante que n o encaminhar a documenta o de habilita o conforme definido no item anterior, ser  desclassificado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As ME/EPP dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.
- 7.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 7.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o da Pregoeira e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unit rio e total dos produtos;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Descri o do objeto, contendo informa es similares  s especifica es do Termo de Refer ncia.
- 8.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - 8.3.1. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.
 - 8.3.2. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.



- 8.3.3. Os licitantes devem respeitar os preos maximos estabelecidos nas normas de regencia de contrataoes publicas da administraao municipal, quando participarem de licitaoes publicas;
- 8.4. A apresentaao das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposioes nelas contidas, em conformidade com o que dispoe o Termo de Referencia, assumindo o proponente o compromisso de executar os servios nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necessrios, em quantidades e qualidades adequadas  perfeita execuao contratual, promovendo, quando requerido, sua substituiao.
- 8.5. **Os preos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, sero de exclusiva responsabilidade do licitante, no lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteraao, sob alegaao de erro, omisso ou qualquer outro pretexto.**
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preos maximos estabelecidos nas normas de regencia de contrataoes publicas, quando participarem de licitaoes publicas.
- 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administraao por parte dos contratados pode ensejar a responsabilizaao pela Procuradoria do Municpio de Palhano ou qualquer outro rgo designado pela Administraao, apos o devido processo legal, gerar as seguintes consequncias: assinatura de prazo para a adoao das medidas necessrias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituiao; ou processo administrativo de condenaao dos agentes publicos responsveis e da empresa contratada, nas esferas que couberem, ao pagamento dos prejuzos ao errio, caso verificada a ocorrncia de superfaturamento por sobrepreo na execuao do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSO, CLASSIFICAAO DAS PROPOSTAS E FORMULAAO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitaao dar-se- em sesso publica, por meio de sistema eletrnico, na data, horrio e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificar as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que no estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vcios insanveis ou no apresentem as especificaoes tcnicas exigidas no Termo de Referencia.
- 9.2.1. Tambm sero desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
- 9.2.2. A desclassificaao ser sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A no desclassificaao da proposta no impede o seu julgamento definitivo em sentido contrrio, levado a efeito na fase de aceitaao.
- 9.3. O sistema ordenar automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaro da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizar campo prprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devero encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrnico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.2. **O lance dever ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 9.4.3. Os licitantes podero oferecer lances sucessivos, observando o horrio fixado para abertura da sesso e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.4.4. A cada lance ofertado o participante ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horrio de registro e valor.
- 9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante no poder ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances no poder ser inferior a trs (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6. O intervalo mnimo de diferena de valores, que incidir tanto em relaao aos lances intermedirios quanto em relaao  proposta que cobrir a melhor oferta dever ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.7. Ser adotado para o envio de lances no prego eletrnico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentaro lances publicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.8. A etapa de lances da sesso publica ter duraao inicial de 15 (quinze) minutos. Apos esse prazo, o sistema encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, apos o que transcorrer o perodo de tempo de at dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser automaticamente encerrada a recepao de lances.



- 9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.21.1. No país;
- 9.21.2. Por empresas brasileiras;
- 9.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.
- 10.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.6.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.6.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.6.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.



10.9. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, a Pregoeira verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITA O

- 11.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, atrav s dos seguintes procedimentos:
- 11.1.1. Verifica o da exist ncia de san o que impe a a participa o neste Preg o Eletr nico ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano;
- 11.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.1.3. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.1.4. Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 11.1.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jur dica poder  haver a substitui o das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, 11.1.1.3. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante bem como de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.
- 11.2.2. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.
- 11.2.4. Da consulta, a crit rio da Pregoeira, poder  ser juntada documenta o de comprova o aos requisitos exigidos.
- 11.3. Constatada a exist ncia de san o, a Pregoeira reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilita o.
- 11.5. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.
- 11.6. N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade t cnica, e no caso daqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.2. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.
- 11.7. Os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:



11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. No caso de Empresário Individual:

11.8.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

11.8.2. No caso de Microempreendedor Individual:

11.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

11.8.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

11.8.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

11.8.4. No caso de Sociedade por Ações:

11.8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

11.8.5. No caso de Sociedade Simples:

11.8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

11.8.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.9.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.9.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021 ou 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.3. Não será exigido do licitante MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL a apresentação do balanço, DRE e índices contábeis, conforme disposição contida na legislação vigente.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida.

11.11.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes



para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

11.12. Cumprimento do Disposto no Art. 7º, INCISO XXXIII da Constituição Federal

- 11.12.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação e, havendo alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista do licitante ME/EPP remanescente, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como ME/EPP, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a



intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail cplpalhano.ce@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail cplpalhano.ce@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor ou no de seus documentos enviados na sessão (propostas, declarações, habilitação etc.), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados bem como informá-los corretamente nos documentos elencados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 16.3. Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quanto necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o do licitante vencedor, a descri o dos itens, as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi es.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado para assinar o contrato.
- 17.2. O contrato ter  vig ncia at  31/12/2023.
- 17.3. Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rgo ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor, e aceita pela Administra o.
- 17.5. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o realizar  consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano.
- 17.5.1. Na hip tese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano, o contratado dever  regularizar a sua situa o perante o cadastro no prazo de at  05 (cinco) dias, sob pena de aplica o das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Se o adjudicat rio, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, n o comprovar que mant m as mesmas condi es de habilita o, ou quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura ou aceite, poder  ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a verifica o da aceitabilidade da proposta, negocia o e comprovados os requisitos de habilita o, celebrar a contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital e das demais comina es legais.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 18.1. O contrato ser  realizado por execu o indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

19. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA O

- 19.1. Os crit rios de recebimento, aceita o do objeto e de fiscaliza o est o previstos no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGA ES DO  RGO CONTRATANTE

- 20.1. As obriga es da Contratante e da Contratada s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.

21. DA SUBCONTRATA O

- 21.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data final do per odo de adimplemento a que se referir, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 22.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 22.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para o  rgo contratante.



- 22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. Não mantiver a proposta;
- 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 23.4.1. Advertência por escrito;
 - 23.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 23.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 23.5.1. Advertência por escrito;
 - 23.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 23.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 23.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

24. DO REAJUSTE

- 24.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS ALTERAÇÕES

- 25.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018



26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail cplpalhano.ce@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 26.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico cplpalhano.ce@gmail.com.
- 26.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico.
- 26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 26.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.
- 27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 27.10.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 27.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 27.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



27.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.10.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 30/03/2023.


Joyce Lemos Freitas
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP-DIV

COMPRAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens serão agrupados por lotes, por se tratar de produtos pertencentes ao mesmo ramo de atividade, afastando, dessa forma, restrição na competitividade bem como ampliação da economia, bem como ampliando a economia em escala, por conta da agregação de itens se tornar mais vantajosa nas aquisições.

2.2. Especificações:

LOTE I

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	AÇUCAR BRANCO 1KG	1.706	Quilograma
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	372	Quilograma
3	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	200	Quilograma
4	CAFÉ EM PO 250G	1.644	Unidade
5	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	450	Quilograma
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	365	Quilograma
7	FEIJAO CARIOCA TIPO 1KG	200	Quilograma
8	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	1.030	Unidade
9	SAL REFINADO 1KG	327	Quilograma

LOTE II

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	AMIDO DE MILHO COM 200G	90	Unidade
2	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	90	Unidade
3	FLOCAO DE MILHO 500G	1.310	Unidade
4	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	270	Quilograma
5	MILHO DE PIPOCA 500G	425	Unidade
6	PROTEINA DE SOJA	290	Pacote

LOTE III

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	1.226	Unidade
2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	2.440	Pacote
3	BOLO FOFO	210	Unidade
4	BOLO SABOR LARANJA	24	Unidade
5	PAO PARA HAMBURGUER	650	Pacote

LOTE IV

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	ADOÇANTE 100ML	115	Unidade
2	CALDO DE CARNE CX C/24 TABLETES DE 19G	160	Caixa
3	CALDO DE GALINHA CX C/24 TABLETES DE 19G	120	Caixa
4	CALDO DE LEGUMES CX C/24 TABLETES DE 19G	50	Caixa
5	EXTRATO DE TOMATE	50	Unidade
6	OLEO DE SOJA 900ML	621	Unidade
7	TEMPERO CONDIMENTO 500ML	250	Unidade
8	VINAGRE 500ML	300	Unidade



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE V

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	COLORIFICO 1K 10/100G	377	Unidade
2	OREGANO	25	Unidade
3	PIMENTA DO REINO	50	Quilograma
4	TEMPERO EM PO 12 SACHES DE 5G	280	Pacote

LOTE VI

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	ACHOCALATADO EM PO 400G	383	Unidade
2	AVEIA EM FLOCOS	100	Pacote
3	CREME DE LEITE 200G	380	Unidade
4	LEITE INTEGRAL LIQUIDO	220	Litro
5	LEITE PO INTEGRAL 200G	1.518	Unidade
6	MAIONESE 500G	242	Unidade
7	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500G	705	Unidade

LOTE VII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 400G	200	Pacote
2	BOLINHA SABOR CHOCOLATE COM 300G	200	Pacote
3	BOMBONS DE CHOCHOALTE 1KG	620	Quilograma
4	BOMBONS SORTIDOS 600G	320	Pacote
5	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 180G	200	Caixa
6	CREME DE AVELA CHOCOLATE 15G C/36	200	Caixa
7	OVOS DE GALINHA TAMANHO MEDIO	687	Bandeja
8	PIRULITO 275G	320	Pacote

LOTE VIII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	ALMODEGAS AO MOLHO	305	Latão
2	ERVILHA EM CONSERVA 200G	325	Lata
3	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	325	Lata
4	MOLHO DE TOMATE 340G	380	Unidade
5	SALSICHA	420	Quilograma

LOTE IX

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA	320	Quilograma
2	CARNE BOVINA 1ª MOÍDA	800	Quilograma
3	CARNE DE CHARQUE 1KG	400	Quilograma
4	CARNE DE CHARQUE 500G	200	Pacote
5	CARNE SUINA 1º	300	Quilograma
6	COSTELINHA BOVINA	300	Quilograma

LOTE X

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO	500	Quilograma
2	FRANGO FRESCO	1.760	Quilograma
3	PEITO DE FRANGO	250	Quilograma
4	PEITO DE FRANGO	60	Quilograma
5	PEIXE TILAPIA	250	Quilograma

LOTE XI

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	SACHE DE CHA DE CAMOMILA	5	Caixa
2	SACHE DE CHA DE HORTELA	306	Caixa
3	SACHE DE CHA ERVA DOCE	311	Caixa
4	SACHE DE ERVA CIDREIRA	306	Caixa

LOTE XII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade
1	ABACAXI	95	Unidade
2	BANANA	370	Quilograma
3	MELANCIA	75	Unidade
4	MELÃO JAPONES	170	Unidade



LOTE XIII

Ord	Descri�o	Quant.	Unidade
1	ALFACE	145	Unidade
2	ALHO EM CABE�A	330	Unidade
3	ALHO PICADO SEM SAL	40	Quilograma
4	BATATA DOCE IN NATURA	220	Quilograma
5	BATATA INGLESA	330	Quilograma
6	BETERRABA	185	Quilograma
7	CEBOLA	260	Quilograma
8	CENOURA	280	Quilograma
9	CHEIRO VERDE	570	Unidade
10	CHUCHU	100	Unidade
11	PIMENTA DE CHEIRO	160	Quilograma
12	PIMENTAO	380	Unidade
13	REPOLHO	220	Unidade
14	TOMATE	380	Quilograma

LOTE XIV

Ord	Descri�o	Quant.	Unidade
1	POLPA DE FRUTA ABACAXI 500G	702	Quilograma
2	POLPA DE FRUTA ACEROLA 500G	702	Quilograma
3	POLPA DE FRUTA CAJA 1KG	652	Pacote
4	POLPA DE FRUTA DE TAMARINDO 1KG	602	Pacote
5	POLPA DE FRUTA GOIABA 500G	752	Pacote
6	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	702	Pacote
7	POLPA DE FRUTA MARACUJA	702	Pacote

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

- 3.1. Trata-se da aquisi o de g neros aliment cios, destinada   alimenta o de servidores, visitantes ou colaboradores em miss o institucional, em hor rio de expediente ou em hor rio excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manuten o de servi os prec prios dos  rg os da Prefeitura de Palhano.

4. ESTIMATIVA DE PRE OS E PRE OS REFERENCIAIS

- 4.1. O custo estimado da contrata o ser  tornado p blico apenas e imediatamente ap s o encerramento do envio de lances.

5. CLASSIFICA O DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposi es contidas no Art. 1 , par grafo  nico, da Lei 10.520/02 e Art. 2 ,   1  do Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019.

6. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS

- 6.1. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica em virtude de que, pelas caracter sticas dos servi os, enseja a necessidade de contrata es frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O contrato ser  realizado por execu o indireta, sob o regime de fornecimento parcelado.

8. DAS CONDI OES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. O transporte dos produtos dever  ser feito em ve culos higienizados, isentos de qualquer res duo que exponha os produtos   contamina o f sica, qu mica ou biol gica e que garantam a sua temperatura.
- 8.2. Os produtos dever o estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material at xico que garanta a integridade do produto, com indica o do produto, especifica o de peso, data de fabrica o, data de validade. As embalagens dever o tamb m garantir a integridade o produto



durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e estar de acordo com a Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.

- 8.3. Os produtos ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente, ou seja:
- 8.3.1. Os produtos de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde -MS;
- 8.3.2. Os produtos de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos in natura, bebidas e vinagres deverão ter os registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.3.3. As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados no momento da entrega;
- 8.3.4. Excetuando-se os produtos com prazos de validade definidos nas suas descrições, conforme tabela de especificações dos itens acima, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de sua validade total, salvo exceção, as indicações de prazo de validade definidas na planilha contendo as especificações constante deste Termo de Referência.

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

10. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os produtos serão fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do órgão contratante.
- 10.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 10.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Órgão contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;



- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 15.4.1. Advertência por escrito;
- 15.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 15.5.1. Advertência por escrito;
- 15.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 15.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 28/03/2023.

Valeska Ferreira Lima
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-004/2023

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada por **VALESKA FERREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº **2023.03.01-005/GABPREF**, de 01/03/2023, inscrita no CPF sob o nº **061.419.443-10**, considerando do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023-SRP-DIV, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03.06-004/2023, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
------	---------------	-------	------------	--------------	-----------

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do que registrado de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



- 7.1.1. As san es do item acima tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg o para registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49,  1  do Decreto n  10.024/19.
- 7.2.   da compet ncia do  rg o gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o, exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata es dos  rg os participantes, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica o da penalidade.
- 7.3. O  rg o participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias abaixo, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro de pre os, sempre que o fornecedor:
- 7.3.1. Descumpra as condi es da ata de registro de pre os;
- 7.3.2. N o retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- 7.3.3. N o aceite reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- 7.3.4. Sofra san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n  10.520, de 2002.

8. CONDI ES GERAIS

- 8.1. As condi es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93.
- 8.3. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
 RG O GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP-DIV
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

LOTE I

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AÇUCAR BRANCO 1KG	1.706	Quilograma			
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	372	Quilograma			
3	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	200	Quilograma			
4	CAFÉ EM PO 250G	1.644	Unidade			
5	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	450	Quilograma			
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	365	Quilograma			
7	FEIJAO CARIOCA TIPO 1KG	200	Quilograma			
8	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	1.030	Unidade			
9	SAL REFINADO 1KG	327	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE II

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AMIDO DE MILHO COM 200G	90	Unidade			
2	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	90	Unidade			
3	FLOCAO DE MILHO 500G	1.310	Unidade			
4	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	270	Quilograma			
5	MILHO DE PIPOCA 500G	425	Unidade			
6	PROTEINA DE SOJA	290	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE III

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	1.226	Unidade			
2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	2.440	Pacote			
3	BOLO FOFO	210	Unidade			
4	BOLO SABOR LARANJA	24	Unidade			
5	PAO PARA HAMBURGUER	650	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE IV

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ADOÇANTE 100ML	115	Unidade			
2	CALDO DE CARNE CX C/24 TABLETES DE 19G	160	Caixa			
3	CALDO DE GALINHA CX C/24 TABLETES DE 19G	120	Caixa			
4	CALDO DE LEGUMES CX C/24 TABLETES DE 19G	50	Caixa			
5	EXTRATO DE TOMATE	50	Unidade			
6	OLEO DE SOJA 900ML	621	Unidade			
7	TEMPERO CONDIMENTO 500ML	250	Unidade			
8	VINAGRE 500ML	300	Unidade			
Valor total do lote:						



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE V

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	COLORIFICO 1K 10/100G	377	Unidade			
2	OREGANO	25	Unidade			
3	PIMENTA DO REINO	50	Quilograma			
4	TEMPERO EM PO 12 SACHES DE 5G	280	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE VI

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ACHOCALATADO EM PO 400G	383	Unidade			
2	AVEIA EM FLOCOS	100	Pacote			
3	CREME DE LEITE 200G	380	Unidade			
4	LEITE INTEGRAL LIQUIDO	220	Litro			
5	LEITE PO INTEGRAL 200G	1.518	Unidade			
6	MAIONESE 500G	242	Unidade			
7	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500G	705	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE VII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 400G	200	Pacote			
2	BOLINHA SABOR CHOCOLATE COM 300G	200	Pacote			
3	BOMBONS DE CHOCHOALTE 1KG	620	Quilograma			
4	BOMBONS SORTIDOS 600G	320	Pacote			
5	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 180G	200	Caixa			
6	CREME DE AVELA CHOCOLATE 15G C/36	200	Caixa			
7	OVOS DE GALINHA TAMANHO MEDIO	687	Bandeja			
8	PIRULITO 275G	320	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE VIII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALMODEGAS AO MOLHO	305	Latão			
2	ERVILHA EM CONSERVA 200G	325	Lata			
3	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	325	Lata			
4	MOLHO DE TOMATE 340G	380	Unidade			
5	SALSICHA	420	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE IX

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA	320	Quilograma			
2	CARNE BOVINA 1ª MOÍDA	800	Quilograma			
3	CARNE DE CHARQUE 1KG	400	Quilograma			
4	CARNE DE CHARQUE 500G	200	Pacote			
5	CARNE SUINA 1º	300	Quilograma			
6	COSTELINHA BOVINA	300	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE X

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO	500	Quilograma			
2	FRANGO FRESCO	1.760	Quilograma			
3	PEITO DE FRANGO	250	Quilograma			
4	PEITO DE FRANGO	60	Quilograma			
5	PEIXE TILAPIA	250	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE XI

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SACHE DE CHA DE CAMOMILA	5	Caixa			
2	SACHE DE CHA DE HORTELA	306	Caixa			
3	SACHE DE CHA ERVA DOCE	311	Caixa			
4	SACHE DE ERVA CIDREIRA	306	Caixa			
Valor total do lote:						



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE XII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACAXI	95	Unidade			
2	BANANA	370	Quilograma			
3	MELANCIA	75	Unidade			
4	MELÃO JAPONES	170	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE XIII

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALFACE	145	Unidade			
2	ALHO EM CABEÇA	330	Unidade			
3	ALHO PICADO SEM SAL	40	Quilograma			
4	BATATA DOCE IN NATURA	220	Quilograma			
5	BATATA INGLESIA	330	Quilograma			
6	BETERRABA	185	Quilograma			
7	CEBOLA	260	Quilograma			
8	CENOURA	280	Quilograma			
9	CHEIRO VERDE	570	Unidade			
10	CHUCHU	100	Unidade			
11	PIMENTA DE CHEIRO	160	Quilograma			
12	PIMENTAO	380	Unidade			
13	REPOLHO	220	Unidade			
14	TOMATE	380	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE XIV

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	POLPA DE FRUTA ABACAXI 500G	702	Quilograma			
2	POLPA DE FRUTA ACEROLA 500G	702	Quilograma			
3	POLPA DE FRUTA CAJA 1KG	652	Pacote			
4	POLPA DE FRUTA DE TAMARINDO 1KG	602	Pacote			
5	POLPA DE FRUTA GOIABA 500G	752	Pacote			
6	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	702	Pacote			
7	POLPA DE FRUTA MARACUJA	702	Pacote			
Valor total do lote:						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2023-SRP-DIV e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2023-SRP-DIV e seus anexos.

Local e data.

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP-DIV
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP-DIV, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP-DIV
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP-DIV
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

O município de **PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada por **VALESKA FERREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº **2023.03.01-005/GABPREF**, de **01/03/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 03.06-004/2023** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP-DIV**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os produtos serão fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do órgão contratante.
- 9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. São obrigações da Secretaria de Administração:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
 - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: